



L I D O  
Em 15/03/05  
*Fonseca*  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Distrital E

**P DB**

**MOÇÃO Nº MOÇ 2511/2005**  
**(Da Deputada EURIDES BRITO)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Fianário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia;

Em 15/03/05

*Fonseca*  
Frederico Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Manifesta ao Poder Executivo do Distrito Federal preocupação com a notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Com base no art. 144, e seus §§, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar ao Poder Executivo preocupação pela notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Inegavelmente, as Escolas Normais tiveram um papel preponderante na preparação de recursos humanos para o magistério, única agência de formação, durante muitos anos, e apenas para o então ensino primário. E seu corpo docente não tinha formação específica.

O ensino secundário se ressentia da falta de qualificação de seus professores, sempre improvisados e sem condições de atender às exigências dos sistemas educacionais.

O surgimento da primeira Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras minimizou o problema de docentes para o ensino secundário; e o curso de Pedagogia, incluído no elenco de suas ofertas, atender à necessidade de se preparar docentes para as Escolas Normais.

*eurides*

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223

E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br

Site: www.euridesbrito.com

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 2511/05
Fls. N.º 01 R. TA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P<sup>MDB</sup>**

Como a demanda de alunos para o ensino primário era infinitamente superior, proliferaram as Escolas Normais, enquanto era tímida a instalação de cursos de Pedagogia.

Com o advento da Lei nº 5.692/71, que trouxe grandes inovações para o ensino primário e para o ensino médio (substituído por 1º e 2º graus), naturalmente e por conseqüência, houve mudanças significativas na formação de docentes, exigida, a partir da então, em nível superior, licenciatura plena, registrando-se que, pela primeira vez, previu-se o nível superior para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental.

E, com relação a essa formação, já afirmava o Prof. Valnir Chagas (1982):  
*"O curso de Pedagogia terá então de ser redefinido e tudo leva a crer que nele se apoiarão os primeiros ensaios de formação superior do professor primário."*

Essa discussão nunca foi abandonada, mesmo porque os professores das séries iniciais têm a grande responsabilidade de desenhar uma base sólida para o futuro acadêmico dos discentes. E há, ainda, uma motivação para esses professores: a remuneração pela qualificação.

Vislumbrando outra alternativa, o Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior baixou a Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2005, que "Estabelece normas para o apostilamento, em diplomas de cursos de graduação em Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental."

É bem verdade que ainda há espaço para os "normalistas", seja nas escolas particulares (embora, aqui, no Distrito Federal estejam exigindo o Normal Superior); seja nas creches; seja como auxiliares de ensino; seja em outras atividades pedagógicas.

Na rede pública de ensino, o processo de desativação das Escolas Normais já se iniciara, em 1998, mas foi suspenso, em 1999, em atendimento à comunidade, e em face de estar ainda distante o período-limite da exigência de curso superior em concursos públicos para professores da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Hoje, essa desativação está plenamente justificada, mas o espaço físico da Escola Normal de Brasília deve ser preservado para instalação do já previsto Instituto Superior de Educação e jamais ocupado por qualquer órgão administrativo, mesmo vinculado à Secretaria de Estado de Educação. É o lugar ideal, por exemplo,

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223  
E-mail: [dep.eurides.brito@cl.df.gov.br](mailto:dep.eurides.brito@cl.df.gov.br)  
Site: [www.euridesbrito.com](http://www.euridesbrito.com)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOC Nº 2511/05
Fis. N.º 02 R. TA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB*

para a EAPE, uma vez que, com a futura criação do ISE, aquela passaria a ser um órgão da estrutura da nova Instituição.

Proponho, pois, que aquelas dependências, por ora, sejam destinadas à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, que integrará o mencionado Instituto Superior de Educação.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2005.

Deputada **EURIDES BRITO**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB**

**Texto a ser objeto de deliberação do Plenário, nos termos do § 1º do artigo 144 do RI:**

Brasília-DF, 09 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada EURIDES BRITO, foi apresentada Moção em que manifesta a sua preocupação pela notícia de que o espaço físico da Escola Normal de Brasília será destinado às instalações de um órgão administrativo, mesmo que vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

Inegavelmente, as Escolas Normais tiveram um papel preponderante na preparação de recursos humanos para o magistério, única agência de formação, durante muitos anos, e apenas para o então ensino primário. E seu corpo docente não tinha formação específica.

O ensino secundário se ressentia da falta de qualificação de seus professores, sempre improvisados e sem condições de atender às exigências dos sistemas educacionais.

O surgimento da primeira Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras minimizou o problema de docentes para o ensino secundário; e o curso de Pedagogia, incluído no elenco de suas ofertas, atender à necessidade de se preparar docentes para as Escolas Normais.

Como a demanda de alunos para o ensino primário era infinitamente superior, proliferaram as Escolas Normais, enquanto era tímida a instalação de cursos de Pedagogia.

Com o advento da Lei nº 5.692/71, que trouxe grandes inovações para o ensino primário e para o ensino médio (substituído por 1º e 2º graus), naturalmente e por conseqüência, houve mudanças significativas na formação de docentes, exigida, a partir da então, em nível superior, licenciatura plena, registrando-se que, pela primeira vez, previu-se o nível superior para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental.

E, com relação a essa formação, já afirmava o Prof. Valnir Chagas (1982):

*"O curso de Pedagogia terá então de ser redefinido e tudo leva a crer que nele se apoiarão os primeiros ensaios de formação superior do professor primário."*

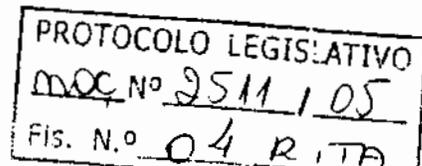
Essa discussão nunca foi abandonada, mesmo porque os professores das séries iniciais têm a grande responsabilidade de desenhar uma base sólida para o futuro acadêmico dos discentes. E há, ainda, uma motivação para esses professores: a remuneração pela qualificação.

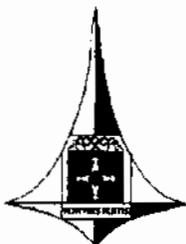
Vislumbrando outra alternativa, o Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior baixou a Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2005, que "Estabelece normas para o apostilamento, em diplomas de cursos de graduação em Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental."

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223

E-mail: [dep.eurides.brito@cl.df.gov.br](mailto:dep.eurides.brito@cl.df.gov.br)

Site: [www.euridesbrito.com](http://www.euridesbrito.com)





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P<sup>1</sup>DB**

É bem verdade que ainda há espaço para os "normalistas", seja nas escolas particulares (embora, aqui, no Distrito Federal estejam exigindo o Normal Superior); seja nas creches; seja como auxiliares de ensino; seja em outras atividades pedagógicas.

Na rede pública de ensino, o processo de desativação das Escolas Normais já se iniciara, em 1998, mas foi suspenso, em 1999, em atendimento à comunidade, e em face de estar ainda distante o período-limite da exigência de curso superior em concursos públicos para professores da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Hoje, essa desativação está plenamente justificada, mas o espaço físico da Escola Normal de Brasília deve ser preservado para instalação do já previsto Instituto Superior de Educação e jamais ocupado por qualquer órgão administrativo, mesmo vinculado à Secretaria de Estado de Educação. É o lugar ideal, por exemplo, para a EAPE, uma vez que, com a futura criação do ISE, aquela passaria a ser um órgão da estrutura da nova Instituição.

Proponho, pois, que aquelas dependências, por ora, sejam destinadas à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, que integrará o mencionado Instituto Superior de Educação.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

*Deputado Distrital FÁBIO BARCELLOS*  
Presidente da CLDF